

ANEXO I

GOVERNO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA SECULT Nº 17, DE 10/10/2019.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º, da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014; nos Arts. 4º e 5º, do Decreto nº 41.778, de 27 de maio de 2015, alterado pelo Decreto nº 47.994, de 24 de setembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, no período **2019 a 2021**, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, para o período de **2019 a 2021**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 15.430/2014.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum específico de cada segmento, conforme detalhado nos itens 3 e 4 deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (um) fórum específico por segmento, para eleição de 01 (um) conselheiro titular e respectivo suplente, conforme Decreto para cada segmento, conforme item 1.3 deste Edital.

1.3. Os Fóruns específicos serão divididos em segmentos, definidos no art. 4º do Decreto 41.778/2015, como segue:

- a) Arquitetura, Urbanismo, Geografia e Engenharia;
- b) Arqueologia, História e Museologia;
- c) Antropologia, Sociologia e Turismo;
- d) Movimentos sociais de urbanismo e de meio-ambiente;

- e) Centros de Documentação e Memória: Arquivos, Bibliotecas, Espaços de Memória e Museus;
- f) Comunidades tradicionais e /ou religiosas, costumes, saberes e formas de expressão; e
- g) Expressões culturais de Pernambuco registradas como Patrimônio Cultural Imaterial.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por Comissão Eleitoral específica, conforme previsto nos Arts. 2º e 3º da **Portaria Secult nº 17/2019**.

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns específicos, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o interessado que comprove vinculação a um dos segmentos referidos no item 1.3; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Estadual; e não seja membro da comissão eleitoral e nem ter parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau e seja residente e domiciliado no estado de Pernambuco;
- b) No caso de pessoa jurídica, desde que sediada no Estado de Pernambuco, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 10 (dez) inscrições de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item 1.3;
- c) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em apenas 01 (um) fórum específico de segmento, entre os enumerados no item 1.3.
- d) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física;

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio (Anexo II), disponibilizado por meio físico ou eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.2.1. A inscrição será considerada concluída mediante a entrega, nos locais e prazos de inscrição estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido.

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item 1.3 e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante entrega, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como CD's, DVDs, matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, entre outros impressos, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, entre outros, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de pessoa jurídica, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio (Anexo II), disponibilizado por meio físico ou eletrônico, pela Comissão Eleitoral designada pelo Secretário de Cultura.

3.3.1. A inscrição será considerada concluída mediante a entrega, nos locais e prazos de inscrição estabelecidos nos itens 5 e 6 deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido, e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Estatuto social devidamente registrado no cartório competente;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ata de posse da atual diretoria.

3.3.2. Serão aceitas até 10 (dez) inscrições de seus representantes em apenas um segmento específico, conforme definido no item 1.3.

3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas pessoas jurídicas para a participação no processo eleitoral de que trata este edital deverão obedecer ao previsto no item 3.2.2, quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento ou área previsto no item 1.3.

3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial do Estado e divulgará no Portal da Secretaria de Cultura (www.cultura.pe.gov.br), nos prazos fixados no item 5, a lista dos habilitado(a)s a participarem dos fóruns específicos para a eleição dos conselheiros titulares e respectivo suplentes de cada segmento, com o objetivo de eleger os representantes da sociedade civil para compor o **Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural**.

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS ESPECÍFICOS:

4.1. Para cada segmento contemplado no item 1.3 deste Edital, será realizado Fórum específico para a eleição de 1 (um) conselheiro titular e respectivo suplente, para cada segmento previsto no Art. 4º, do Decreto nº 41.778.

4.1.1. Serão considerados eleitos (as) de cada segmento, o(a)s 02 (dois) mais votados (as), necessariamente 01 (um) titular e 01 (um) suplente por segmento, para mandato de (02) dois anos, renovável por igual período.

4.1.2. Em caso de empate para a definição dos conselheiros (as) eleitos (as) titular e suplente, será considerado eleito (a) o candidato (a) com maior idade.

4.2.2. Os suplentes serão sempre os (as) segundos (as) delegados (as) mais votados (as) para cada segmento.

4.3. O resultado das eleições em cada Fórum específico será informado no Diário Oficial do Estado e divulgado no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. **Prazo para recebimento dos documentos de inscrição** para participação do processo eleitoral definido neste Edital, previstos no item 3: **de 14 a 31/10/2019**, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.

5.2. **Prazo para a comissão eleitoral divulgar a lista dos habilitados** a participarem dos fóruns específicos para a eleição dos conselheiros titulares e suplentes: até **3 (três) dias** úteis após a data de encerramento das inscrições. **(05/11)**

5.3. **Prazo para apresentação de recursos** para a contestação da lista de habilitados mencionada no item anterior: **2 (dois) dias** úteis contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado da informação do resultado da habilitação. **(07/11)**

5.4. **Prazo para a Comissão Eleitoral divulgar o resultado** da apreciação dos recursos previstos no item 5.3: até **2 (dois) dias** úteis após o prazo final para apresentação dos mesmos. **(11/11)**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. **Locais de entrega da documentação de inscrição** para participação do processo eleitoral definido neste Edital, previstos no item 3: Rua da Aurora nº 463/469, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000.

6.2. **Forma de entrega da documentação de inscrição**, prevista no item anterior: em envelope lacrado, destinado à Comissão Eleitoral e indicando se tratar do processo eletivo previsto neste edital.

6.3. **No caso de Inscrição via Correios**, a documentação deverá ser destinada exclusivamente para a sede da SECULT/PE, sita à Rua da Aurora nº 463/469, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-000, não sendo considerados, para o processo eletivo, os documentos com data de postagem posterior ao prazo no item 5.1 deste Edital.

6.4. As inscrições previstas neste Edital, também poderão ser realizadas via E-mail: conselhodepreservacao@gmail.com, considerando o que segue:

- a) A ficha de inscrição constante do Anexo “I” do edital, que se encontra a disposição dos interessados no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>), deverá ser baixada, preenchida, assinada e digitalizada em “PDF”;
- b) A documentação comprobatória das entidades e pessoas que farão a inscrição, conforme os editais, também deverão ser digitalizadas em “PDF” e encaminhadas a Comissão Eleitoral juntamente com a ficha de inscrição, como condição para a habilitação no processo eletivo objeto deste edital.

6.5. **Os locais e datas de realização de cada Fórum específico**, conforme previsto no item 4.1 serão divulgados pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Estado e no Portal da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

6.6. **O processo e a metodologia operacional** para a realização de cada Fórum específico, conforme previsto no item 4.1, serão devidamente instruídos em atos a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

6.9 **Os atuais Conselheiros, Titulares e Suplentes**, serão dispensados da apresentação da documentação prevista neste Edital, exceto quanto ao preenchimento da ficha de inscrição.

6.10. **A partir da eleição resultante deste processo eletivo**, para a composição do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC, biênio **2019-2021**, os parentes dos eleitos, em linha reta ou colateral até o segundo grau, bem como as entidades pessoas jurídicas, das quais os conselheiros, titulares e suplentes, sejam membros e/ou associados, não poderão concorrer ao processo seletivo para o Registro do Patrimônio Vivo/RPV, enquanto os referidos conselheiros eleitos estiverem na vigência do mandato.

6.11. **O candidato inscrito como representante de entidade pessoa jurídica**, na forma prevista neste edital, deverá comprovar no ato da inscrição, um período mínimo de 6(seis) meses como membro e/ou associado da referida entidade.

6.12. **As datas de realização** dos fóruns específicos serão definidas por resolução da Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria Secult-PE Nº 17/2019**.

6.13. **As situações não previstas** nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

6.14. **Telefones e e-mails para contatos com membros da Comissão Eleitoral:**

a) Severino Pessoa:

Fones: (81) 3184-3001 e (81) 9.9488-4044

E-mail: peessoaseverino@yahoo.com.br

b) Célia Campos:

Fones: (81) 3184-3060 e (81) 9.9488-4043

E-mail: celia.campos@fundarpe.pe.gov.br

c) Ana Paula Reis:

Fones: (81) 3184-3080 e (81) 9.8494-2647

E-mail: ana.reis@secult.pe.gov.br

d) Fernanda Cristina Silva:

Fones: (81) 3184-3040

E-mail: fernandacristina.secult@gmail.com



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

e) Danielle Paiva:

Fones: (81) 3184-3001

E-mail: dani_paiva_01@hotmail.com

GILBERTO DE MELO FREYRE NETO

Secretário de Cultura do Estado